



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.227/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20.09.19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29.11.19, na seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 07 INDÚSTRIA

22.661.0009.2046.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.228/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20.09.19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29.11.19, na seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 10 TRANSPORTES

26.782.0016.2031.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.229/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20.09.19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29.11.19, na seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 16 CULTURA

13.392.0006.1008.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 01- Recursos Próprios.....R\$ 139.000,00

Parágrafo único. Servirão para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.230/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20.09.19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29.11.19, na seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 11 DESPORTOS E LAZER

27.812.0017.1004.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

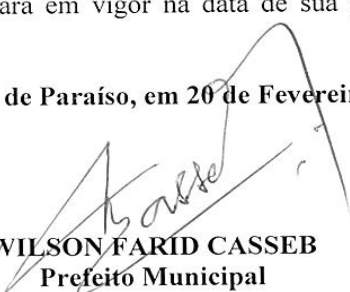
FONTE 01- Recursos Próprios.....R\$ 132.070,00

Parágrafo único. Servirão para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 132.070,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setenta Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.231/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20.09.19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29.11.19, na seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 16 CULTURA

13.392.0006.1007.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 01- Recursos Próprios.....R\$ 245.000,00

Parágrafo único. Servirão para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.232/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraíso e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição do índice inflacionário, na ordem de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos percentuais), a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paraíso, conforme o Anexo V, da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18.

Art. 2º. Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Fevereiro de 2.020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 783-A

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO V – Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18

Referências	Valor	
01	RS	1.105,00
02	RS	1.238,00
03	RS	1.387,00
04	RS	1.553,00
05	RS	1.740,00
06	RS	1.947,00
07	RS	2.181,00
08	RS	2.442,00
09	RS	2.736,00
10	RS	3.063,00
11	RS	3.431,00

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56